



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

21ª Sessão Ordinária - 17/08/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudo técnico de engenharia de tráfego para avaliar a necessidade e a viabilidade de implantação de conjunto semafórico no cruzamento da Avenida Conceição com a Rua Sabiá.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos municipais competentes a realização de estudo técnico de engenharia de tráfego no cruzamento da Avenida Conceição com a Rua Sabiá, considerando especialmente os movimentos de circulação, transposição, conversão, travessia de pedestres e acesso à Rua Ademar de Barros, com o objetivo de avaliar a necessidade e a viabilidade de implantação de conjunto semafórico, bem como de outras medidas de engenharia de tráfego que, segundo critérios técnicos, possam proporcionar maior segurança, acessibilidade, organização e fluidez ao trânsito local. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Acessibilidade/Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação decorre de relatos de munícipes que utilizam diariamente o referido trecho e têm apontado dificuldades para realizar determinados movimentos de circulação, especialmente para transpor a Avenida Conceição e acessar a Rua Ademar de Barros. A situação merece atenção do Poder Público em razão das características do local, que apresenta circulação significativa de veículos, diferentes possibilidades de conversão e deslocamento, vias transversais, canteiro central e travessias de pedestres, formando uma configuração viária que pode gerar conflitos entre diferentes fluxos de circulação.

A análise da configuração existente demonstra que o problema não deve ser compreendido exclusivamente como eventual retenção ou demora no trânsito, mas também sob a perspectiva da segurança viária. Em determinados

0040535
14/08/2026 10:42
IND 2153/2026
PROT - CM 4053/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

períodos, os condutores que necessitam realizar movimentos de transposição ou acesso podem depender de intervalos reduzidos entre os veículos que trafegam pela Avenida Conceição, permanecendo por tempo considerável aguardando uma oportunidade adequada para completar seu deslocamento. Essa circunstância pode favorecer a formação de filas, retenções pontuais, conflitos entre movimentos e decisões de circulação realizadas em condições menos previsíveis.



A situação também merece ser analisada sob a perspectiva dos pedestres e dos usuários mais vulneráveis do sistema viário, especialmente pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência. O estudo deverá considerar as condições de travessia, a visibilidade dos usuários, a localização das faixas de pedestres, os tempos necessários para a travessia e as condições de acessibilidade existentes, de modo que eventual intervenção não se limite à organização dos fluxos de veículos, mas contemple a segurança de todos aqueles que utilizam o espaço viário.

A solicitação ora apresentada está em consonância com a própria evolução da política de mobilidade urbana de Indaiatuba. A Avenida Conceição já recebeu, ao longo dos anos, diversas intervenções de engenharia de tráfego, inclusive implantação e reorganização de conjuntos semafóricos destinados a ordenar os fluxos e aumentar a segurança nos pontos de maior complexidade. O Município também utiliza sistemas de controle e gerenciamento do tráfego em importantes corredores urbanos, circunstância que recomenda que eventual



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

nova intervenção seja analisada de maneira integrada à estrutura viária e tecnológica já existente.

Da mesma forma, o Poder Executivo vem realizando intervenções em outros pontos da rede viária municipal, inclusive na Rua Ademar de Barros, com a implantação de conjunto semaforico em cruzamento de relevância para a organização do tráfego. Tais medidas demonstram que a Administração Municipal já utiliza a engenharia semaforica como instrumento de organização da circulação e redução de conflitos viários quando os estudos técnicos indicam sua necessidade.

Nesse contexto, entende-se pertinente que o cruzamento da Avenida Conceição com a Rua Sabiá seja submetido a avaliação técnica específica, sobretudo diante das dificuldades relatadas pelos usuários que necessitam realizar movimentos de transposição e alcançar a Rua Ademar de Barros.

O objetivo desta Indicação, entretanto, não é determinar previamente que a única solução possível seja a instalação de um semáforo. Busca-se que o Poder Executivo realize diagnóstico técnico capaz de identificar a origem dos conflitos existentes e indicar a alternativa mais eficiente para o local. Caso o estudo confirme a necessidade de controle semaforico, que seja avaliada a implantação de conjunto semaforico adequado, convencional ou adaptativo, preferencialmente compatível e integrado aos sistemas de controle e gerenciamento de tráfego existentes no Município.

Para tanto, recomenda-se que o estudo considere o volume de veículos em cada aproximação, os principais movimentos de circulação, os horários de maior demanda, os tempos médios de espera, a formação e extensão de filas, os movimentos de conversão, as condições de visibilidade, a geometria das vias, a configuração do canteiro central, a sinalização horizontal e vertical existente, a quantidade e os horários de travessias de pedestres, as condições de acessibilidade e os pontos de conflito entre os diferentes fluxos.

Também se mostra relevante que sejam considerados os registros disponíveis de sinistros e ocorrências de trânsito no entorno, avaliando-se sua quantidade, natureza, localização, horários de maior incidência e eventual envolvimento de pedestres ou outros usuários vulneráveis. A análise do histórico de ocorrências permitirá verificar se os conflitos identificados possuem correspondência com eventos concretos de segurança viária e contribuirá para a definição da medida mais adequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Da mesma forma, deverão ser avaliadas as possíveis alternativas de intervenção, incluindo a implantação de conjunto semaforístico convencional ou adaptativo, semaforização específica para travessia de pedestres, alteração dos movimentos de circulação, reforço ou adequação da sinalização horizontal e vertical, ajustes geométricos, reorganização das faixas de circulação e outras medidas de engenharia que possam solucionar ou reduzir os conflitos identificados.

Eventual implantação de equipamento semaforístico deverá ainda considerar sua integração com os equipamentos existentes nas proximidades, de forma a evitar que a solução de um conflito produza retenções ou novos conflitos em cruzamentos adjacentes. A análise deverá contemplar, sempre que tecnicamente aplicável, a coordenação dos equipamentos, a adequação dos tempos de ciclo e a possibilidade de utilização dos sistemas de controle e gerenciamento de tráfego já disponíveis no Município.

A proposta encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no regime de competências atribuído aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios. O artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 atribui aos órgãos executivos municipais de trânsito competências relacionadas ao planejamento, regulamentação e operação do trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como à implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização e dos dispositivos e equipamentos de controle viário, observadas as normas estabelecidas pelo próprio Código e pelos órgãos competentes.

A atuação municipal também deve observar os princípios de segurança, eficiência e organização do trânsito, bem como as normas nacionais de sinalização viária e as disposições aplicáveis à sinalização semaforística. Compete, portanto, ao Município avaliar tecnicamente as condições de circulação em seu território e adotar, dentro de sua esfera de atribuições, as medidas necessárias para aprimorar a segurança e a fluidez do trânsito.

A realização do estudo permitirá que a Administração Pública tome uma decisão baseada em dados objetivos, evitando tanto a manutenção de uma situação que possa representar risco ou ineficiência quanto a implantação de equipamento sem comprovação de necessidade. Trata-se, portanto, de medida de planejamento, prevenção e aprimoramento da mobilidade urbana, com potencial para beneficiar motoristas, pedestres, comerciantes, moradores e demais usuários que circulam diariamente pela região.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A metodologia deverá considerar, sempre que possível, a situação do cruzamento em diferentes períodos do dia, inclusive nos horários de maior demanda, permitindo identificar variações no comportamento do tráfego. A observação dos fluxos em condições distintas contribuirá para evitar que uma eventual intervenção seja dimensionada a partir de uma fotografia momentânea da circulação, garantindo maior precisão ao diagnóstico.

Também se mostra importante avaliar a relação do cruzamento com os demais pontos de circulação existentes no entorno. Uma intervenção localizada pode produzir efeitos positivos ou negativos sobre os cruzamentos próximos, razão pela qual eventual implantação de semáforo deverá ser analisada sob a perspectiva do corredor viário como um todo. Essa abordagem permitirá verificar a necessidade de sincronização, adequação de tempos ou adoção de outras medidas complementares.

Sob a perspectiva da segurança dos pedestres, eventual solução deverá observar as condições reais de travessia existentes no local, especialmente quanto à visibilidade, distância a ser percorrida, tempo disponível, localização das faixas, acessibilidade das calçadas e possibilidade de travessia segura por pessoas com mobilidade reduzida. A mobilidade urbana eficiente deve considerar não apenas a circulação dos veículos, mas também o direito de todos os usuários à utilização segura do espaço público.

A presente proposta também se harmoniza com os princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012, especialmente quanto à necessidade de planejamento e organização dos sistemas de mobilidade de maneira a proporcionar condições adequadas de acessibilidade, segurança e eficiência. O planejamento viário deve, portanto, considerar os diferentes modos e usuários que compartilham o espaço urbano, buscando reduzir conflitos e promover deslocamentos mais seguros.

Nesse sentido, a eventual implantação de conjunto semafórico não deve ser analisada de maneira isolada, mas como parte de uma política permanente de gestão da circulação urbana. O estudo solicitado poderá inclusive identificar que a solução mais adequada seja diversa da semaforização, hipótese que igualmente atenderá ao objetivo desta Indicação, desde que a alternativa escolhida seja capaz de enfrentar tecnicamente os problemas identificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A realização do diagnóstico também permitirá estabelecer uma referência objetiva para eventual avaliação posterior da intervenção. Caso seja implantado conjunto semafórico ou adotada outra medida de engenharia, poderão ser acompanhados indicadores como tempo médio de espera, extensão das filas, volume de veículos, condições de travessia, ocorrência de conflitos e sinistros, permitindo verificar se a solução produziu os resultados esperados e possibilitando ajustes posteriores.

Essa sistemática de acompanhamento é especialmente relevante em intervenções de engenharia de tráfego, pois as características de circulação podem se modificar com o crescimento urbano, a abertura ou alteração de estabelecimentos comerciais, mudanças nos padrões de deslocamento e intervenções realizadas em vias próximas. A gestão do trânsito deve, portanto, possuir caráter dinâmico, permitindo aperfeiçoamentos conforme a evolução da realidade local.

A presente Indicação busca, dessa forma, transformar uma demanda concreta apresentada pelos munícipes em uma análise técnica capaz de produzir uma solução permanente, segura e compatível com a realidade do corredor viário. A eventual implantação de um semáforo, caso tecnicamente recomendada, poderá proporcionar maior previsibilidade aos deslocamentos, organizar os movimentos de veículos e pedestres e facilitar o acesso entre a Avenida Conceição, a Rua Sabiá e a Rua Ademar de Barros, contribuindo para uma circulação mais segura e eficiente.

Não se pretende, portanto, antecipar a conclusão do órgão técnico municipal, mas assegurar que a situação seja formalmente analisada e que eventual intervenção seja fundamentada em critérios objetivos. Essa postura permite conciliar a legítima reivindicação dos usuários do sistema viário com a necessária responsabilidade técnica na aplicação dos recursos públicos e na definição das soluções de mobilidade urbana.

A medida também apresenta caráter preventivo. A engenharia de tráfego não deve atuar somente depois da ocorrência de acidentes ou da formação permanente de congestionamentos, mas também deve identificar situações de conflito que possam representar risco aos usuários. A antecipação de problemas e a adoção de medidas adequadas constituem importantes instrumentos de planejamento urbano e de proteção da vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A atuação preventiva ganha especial relevância quando considerados os usuários mais vulneráveis, que podem sofrer consequências mais graves em situações de conflito viário. Pedestres, ciclistas, pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência devem ser considerados no planejamento das intervenções, de modo que a melhoria da fluidez não ocorra em detrimento da segurança.

Nesse sentido, a realização do estudo proposto permitirá ao Município avaliar conjuntamente fluidez, segurança, acessibilidade e funcionalidade do cruzamento, proporcionando uma visão abrangente da situação. O resultado poderá subsidiar tanto a eventual implantação de semáforo quanto outras medidas de engenharia que apresentem melhor relação entre segurança, eficiência operacional e custo de implantação e manutenção.

A proposta também observa o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, uma vez que busca assegurar que eventual investimento público em equipamentos, sinalização ou alterações geométricas seja precedido de avaliação técnica capaz de demonstrar sua necessidade e adequação. A aplicação racional dos recursos públicos exige que as intervenções sejam orientadas por informações concretas e pelos resultados que se pretende alcançar.

Do mesmo modo, a realização do estudo preserva integralmente a autonomia administrativa do Poder Executivo e a competência dos órgãos municipais responsáveis pela gestão do trânsito. A Câmara Municipal não está determinando a instalação de equipamento nem interferindo no dimensionamento técnico da intervenção, mas encaminhando demanda de interesse público para que seja submetida à avaliação do órgão competente.

Essa distinção é fundamental. A função parlamentar de fiscalização, representação da população e proposição de medidas de interesse local permite que o Legislativo encaminhe ao Poder Executivo demandas identificadas no território municipal, cabendo à Administração, mediante seus órgãos técnicos, avaliar sua conveniência, oportunidade e viabilidade.

A presente Indicação, portanto, constitui instrumento legítimo de colaboração institucional entre os Poderes, buscando aproximar a percepção dos usuários do sistema viário da capacidade técnica da Administração Municipal. A partir da análise solicitada, será possível definir se a implantação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

de conjunto semaforico é efetivamente necessária ou se outra intervenção poderá produzir resultados superiores.

Por todas essas razões, a realização do estudo técnico proposto apresenta-se como medida prudente, preventiva e compatível com uma política moderna de mobilidade urbana. Ao avaliar de maneira integrada os fluxos de veículos, as travessias de pedestres, os movimentos de conversão, as condições de acessibilidade, o histórico de ocorrências e a relação do cruzamento com a rede viária do entorno, o Município poderá adotar uma solução baseada em evidências e adequada às características reais do local.

Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de estudo técnico de engenharia de tráfego no cruzamento da Avenida Conceição com a Rua Sabiá, com especial atenção aos movimentos de circulação, transposição, conversão, travessia de pedestres e acesso à Rua Ademar de Barros, avaliando a necessidade e a viabilidade de implantação de conjunto semaforico, inclusive com tecnologia adaptativa e integração aos sistemas de controle e gerenciamento de tráfego existentes, ou, alternativamente, a adoção de outra solução de engenharia que, segundo critérios técnicos, proporcione maior segurança, acessibilidade, organização e fluidez ao trânsito local.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2026.

Clélia Santos
Clélia Santos
Vereadora